



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PARNAIBA
Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 25/2025 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 8 de maio de 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARNAÍBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado (Cadastro de reserva)** para o **Campus Parnaíba, destinado à contratação por tempo determinado de Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto – Áreas: Arte e Informática** para atender à necessidade acadêmica e pedagógica temporária da instituição, nos termos da Lei nº 8.745/93, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao Cadastro de Reserva conforme especificação abaixo:

ÁREA / EIXO	CURSO/ DISCIPLINA	VAGA	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÕES EXIGIDAS
Linguagens e suas tecnologias	Arte	CR*	40h semanais	Diploma de conclusão de curso de nível superior em nível de graduação de licenciatura (devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação) em: Arte Educação, Artes, Artes Cênicas, Arte Educação, Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Educação do Campo – Linguagens Códigos: Artes (Artes Visuais, Artes Cênicas e Música), Educação do Campo – Linguagens Códigos: Artes (Artes e Música), Interdisciplinar

				em Artes, Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias, Música e Teatro.
Informática e Comunicação	Informática	CR*	40h semanais	Diploma de conclusão de curso de nível superior em nível de graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Ciências da Computação; Informática; Análise de Sistemas; Engenharia da Computação; Sistemas de informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Rede de Computadores, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

CR* Cadastro de reserva

1.2 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se no ANEXO III.

1.3 O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será distribuído pela Diretoria de Ensino do *Campus* de acordo com os horários das aulas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://seletivos.ifpi.edu.br/> no período determinado no cronograma em anexo, de 8:00h do dia especificado para abertura até as 23:59h do dia especificado para o encerramento, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, da anexação dos documentos no sistema e do pagamento da taxa de inscrição.

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora do Certame, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

2.7 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e anexação dos documentos no sistema por meio da internet, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e pagar EXCLUSIVAMENTE nas agências e caixas eletrônicas do Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o primeiro dia posterior ao último dia de inscrição conforme cronograma em anexo, obedecendo ao horário do sistema bancário e em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.8 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição, todos os documentos abaixo listados, que deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em um único arquivo, em formato PDF:

2.8.1 Cópia do documento de identidade (RG);

2.8.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.8.3 Cópia da Carteira de Reservista das Forças Armadas (exclusivamente para candidatos do sexo masculino);

2.8.4 Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme item 1.1;

2.8.5 Currículo Lattes, atualizado e devidamente comprovado, na ordem dos itens do quadro do Anexo IV;

2.9 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

2.10 O tamanho do arquivo anexado deverá ser de no máximo 2MB e o nome do arquivo não poderá ultrapassar 15 caracteres.

2.11 A relação preliminar dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no portal do IFPI na internet, no endereço <https://www.ifpi.edu.br> e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, no período informado no cronograma existente neste Edital. O candidato que tiver sua inscrição indeferida e, portanto, não homologada, poderá interpor recurso no período informado no cronograma (ANEXO III) deste edital, por meio do e-mail seletivo.capar@ifpi.edu.br.

2.12 A relação final dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br> e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma.

2.13 As informações prestadas no ato da inscrição, o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos documentos pessoais e dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 A seleção realizar-se-á em duas etapas:

a) Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória).

b) Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Os títulos apresentados serão considerados para análise de pontuação uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.2 O diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior referente à habilitação exigida para o respectivo cargo, requisito indispensável ao ingresso na carreira, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo estipulado por este edital.

4.3 Os títulos deverão ser anexados no sistema de inscrição, no momento de realização da inscrição, em conformidade com a ordem prevista no Anexo IV deste edital, seguidos dos subitens listados no item 2.8 (2.8.1 a 2.8.5), em **um único arquivo, em formato PDF**, atentando-se às especificações do item 2.10, sob pena de eliminação.

4.4 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06 de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET - PI, atualmente (IFPI) (vide ANEXO IV). Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

4.5 Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.6 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

4.7 A prova de títulos valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa (vide ANEXO IV).

4.8 Para fins de pontuação da Formação Acadêmica será considerado somente o título que proporciona maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação de mesmos níveis iguais ou diferentes.

4.9 Só serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós-graduação *lato sensu* e os diplomas para cursos *stricto sensu*. Não serão aceitas declarações ou qualquer outra forma de comprovação senão a certificação.

4.10 Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 05 (cinco) anos. Quando a fração for superior a 06 (seis) meses, será considerada como equivalente a 01 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

4.11 Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

4.12 Para efeito de comprovação do item 2 (subitens 2.1, 2.2, e 2.3) do ANEXO IV, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, quando for o caso, cópias autenticadas do Termo de Posse e do último contracheque, onde não serão computadas frações de tempo de serviço.

4.13 A comprovação de que trata o item 2 (subitem 2.4) do ANEXO IV, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado

(DOE) ou da União (DOU) da homologação final do concurso.

4.14 Não será considerada aprovação em concurso público, para fins de pontuação do subitem 2.4 do ANEXO IV, a seleção de que conste apenas de avaliação de prova escrita e/ou títulos e/ou de currículos e/ou prova de desempenho didático e/ou entrevista.

4.15 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

4.16 Para fins de pontuação de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.17) do ANEXO IV, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos (a partir de maio de 2020).

4.17 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma do prazo conforme especificado no subitem 4.3 deste edital caracterizando este fato sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.18 No caso do candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos três tipos citados no item 2 do ANEXO IV, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado, o tempo de serviço simultâneo.

4.19 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na ordem que se segue:

a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Possuir maior tempo de experiência profissional; e

c) Possuir mais idade (dia, mês e ano).

4.20 No caso do resultado preliminar da avaliação de títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital, por meio do e-mail seletivo.capar@ifpi.edu.br.

4.21 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

4.22 A relação final dos candidatos com o resultado final da avaliação de títulos será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br> e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, na data informada no cronograma (Anexo III) deste Edital.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 08 (oito) primeiros candidatos classificados na prova de títulos.

5.2 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado presencialmente, conforme o cronograma, a partir das 8h, na sede do IFPI – *Campus* Parnaíba, localizado na Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N. Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI. CEP: 64211-145, conforme a ordem disposta no cronograma (ANEXO III). Ressalte-se que os Temas poderão se repetir ao longo dos sorteios.

5.3 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer AO SORTEIO DO TEMA, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 A prova de desempenho didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada

em linguagem adequada, sobre tema sorteado, em sessão pública (vedada a participação de candidatos inscritos nesse seletivo), e perante uma banca examinadora, composta por 02 profissionais da área específica e por um(a) Pedagogo(a) e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didática pedagógica, e que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

5.5 No início da aula, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula (em três vias) constando os itens descritos no subitem 5.13.

5.6 A relação dos temas para a prova de desempenho didático pedagógico encontra-se no ANEXO I deste edital.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local da prova didática, no mínimo, 30 (trinta) minutos, antes do horário previsto para o início da prova.

5.8 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Parnaíba - PI, na sede do *Campus* Parnaíba, localizada na Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N. Bairro Dirceu Arcoverde, e terá seu início às 8 horas, na data prevista no cronograma, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de sorteio de realização da Prova de Desempenho Didático, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.9 Os recursos e/ou equipamentos de apoio didático/pedagógicos utilizados na prova de desempenho didático, incluindo equipamentos de tecnologia da informação, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.10 O candidato que não comparecer ao local, dia e horário estabelecido para a sua prova didática (definido no dia do sorteio do tema da prova didática), assim como aquele que não apresentar as três vias do plano de aula, será eliminado do certame.

5.11 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da prova de desempenho didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.

5.12 Será habilitado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.13 Para a avaliação da Prova de Desempenho Didático os avaliadores tomarão como base o quadro descrito abaixo:

ITEM	DESCRITORES A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Plano de aula	<ol style="list-style-type: none">1. Objetivos2. Conteúdos programáticos3. Estratégias de ensino4. Duração da aula5. Avaliação de aprendizagem6. Referências bibliográficas	20 pontos
Desenvolvimento da aula	<ol style="list-style-type: none">1. Domínio do conteúdo2. Operacionalização dos conteúdos3. Utilização das estratégias e recursos didáticos4. Procedimentos avaliativos da aprendizagem5. Controle do tempo	80 pontos

ITENS SUGERIDOS PARA O PLANO DE AULA

I. Tema

II. Objetivo Geral e Objetivos Específicos

III. Conteúdo Programático

IV. Estratégias de Ensino

V. Recursos Didáticos

VI. Avaliação da Aprendizagem

VII. Referências bibliográficas

5.14 O resultado preliminar da prova de desempenho didático e da classificação será divulgado junto ao quadro mural do IFPI –*Campus* Parnaíba e no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br> no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

5.15 No caso do resultado preliminar da prova didática admitir-se-á recurso contra a nota obtida, que deverá ser encaminhado para o e-mail seletivo.capar@ifpi.edu.br no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

5.16 A relação final dos candidatos com a nota do desempenho didático será divulgada no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma (ANEXO III).

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos classificados utilizar-se-á, a média aritmética da prova de desempenho didático e da prova de títulos.

6.2 Em caso de empate dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso).

b) Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático.

c) Possuir maior número de pontos na prova de títulos.

d) Possuir maior tempo de experiência profissional.

e) Possuir mais idade (dia, mês e ano).

6.3 A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

6.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos classificados, por ordem de classificação, será homologado pelo Diretor-Geral do IFPI/Campus Parnaíba e será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico do IFPI www.ifpi.edu.br e/ou <https://seletivos.ifpi.edu.br/> no período informado no cronograma (ANEXO III) deste Edital.

6.5 Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de um ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos.

6.6 A convocação do candidato aprovado será feita exclusivamente por via eletrônica, através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação, tendo até 48h para responder. Passado esse período sem resposta do candidato convocado, será convocado o próximo classificado da lista de espera.

7. DA VALIDADE

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

8. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos classificados formarão um cadastro de reserva, cuja contratação será condicionada à liberação de vagas no prazo de validade deste seletivo, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

8.2 A vaga sendo liberada, o candidato classificado selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

8.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

8.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8.7 A remuneração do Professor Substituto, será conforme o ANEXO II deste edital.

8.8 O candidato do cadastro de reserva, uma vez selecionado (condicionado à liberação da vaga), deverá apresentar-se à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFPI, Campus Parnaíba, com original e cópias dos seguintes documentos:

- a) Endereço completo, telefones e e-mail;
- b) Identidade (RG);
- c) CPF;

- d) Título de Eleitor e Comprovante(s) de Última Votação;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) PIS/PASEP;
- g) Dados Bancários (conta corrente individual – número, operação e agência);
- h) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade;
- i) Auxílio Alimentação;
- j) Termo de Responsabilidade – Trata-se do Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- k) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino);
- l) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- m) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;
- n) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;
- o) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- p) Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) que comprove(m) a exigência do cargo;
- q) Formulário de Cor/Origem étnica;
- r) Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade;
- s) Auxílio Transporte;
- t) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto.

LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOUZA

Diretor-Geral

IFPI - Campus Parnaíba

Documento assinado eletronicamente por:

- Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PARNAIB-IFPI - CAMPUS PARNAIBA, em 08/05/2025 15:18:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 355544
Código de Autenticação: ad1cfc2981

